

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME			
CNPJ: 08.664.106/0001-00	Inscrição Estadual: 10.409.272-6	Ato de Autorização – Anatel Nº 170 DE 14/01/2008	Termo de Autorização – Anatel Nº 022/2008
Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 171			
Bairro: RESIDENCIAL PRIMAVERA	Cidade: JARAGUÁ	Estado: GOIAS	CEP: 76.330-000
Telefone: (62) 3326 3602 (62) 2200 0000	S.A.C: 0800 062 2200	Site: http://www.gigabytetelecom.com.br	E-mail: gigabyteinf@msn.com

DADOS DO ASSINANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial:			E-Mail:
CPF / CNPJ:	RG / IE:	Data de Nascimento:	Profissão:
Telefone Residencial/Comercial:	Telefone Celular:		Telefone Recado:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado: GOIÁS	CEP:

ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado: GOIÁS	CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Jaraguá**, Estado de **Goiás**, sob o nº. **8729 R-3 981 livro B-46** e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://www.gigabytetelecom.com.br/contrato>.

1.2 Pelo mesmo instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições do **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, registrado junto ao **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** do Município de **Jaraguá**, Estado de **Goiás**, sob o nº8730 R-3982 livro B-46 e disponível no endereço virtual eletrônico: <http://www.gigabytetelecom.com.br/comodato>.

1.3 O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos de **Lei nº 13.709/2018**. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

1.4 O ASSINANTE declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

2.1 O ASSINANTE indica o endereço (ponto de acesso) acima para a instalação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O prazo para instalação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) dar-se no a toda assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo ASSINANTE.

2.3 Será observada previamente pela **PRESTADORA** a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço de instalação indicado pelo ASSINANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE SERVIÇO

3.1 A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, conforme detalhamento abaixo:

	Planos	Velocidade de Download / Upload
<input type="checkbox"/>	30 Mbps Empresarial / Residencial + Serviços Digitais	30 Mbps / 10 Mbps
<input type="checkbox"/>	90 Mbps Empresarial / Residencial + Serviços Digitais	90 Mbps / 30 Mbps
<input type="checkbox"/>	250 Mbps Empresarial / Residencial + Serviços Digitais	250 Mbps / 50 Mbps
Garantia de Banda	Taxa de Transmissão Instantânea	Taxa de Transmissão Média
	40% da Velocidade Contratada	80% da Velocidade Contratada

Os **SERVIÇOS DIGITAIS** inclusos nos **COMBOS** acima, são ofertados por um de nossos parceiros (Esses serviços podem ser alterados a qualquer instante, sem custo adicional para nenhuma das partes.) e se encontram disponíveis para consulta no site <http://www.gigabyltemultimidia.com.br>.

A taxa de transmissão descrita na tabela acima é garantida apenas via cabo, não tendo a **PRESTADORA** responsabilidade alguma sobre a conexão de rede Wi-Fi.

ASSINATURA: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação e prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE deverá efetuar o pagamento em favor da **PRESTADORA** dos valores e na forma descrita abaixo e mesmo não fazendo o pagamento da mensalidade a mesma continua correndo normalmente, independentemente do uso, a não ser que o assinante peça o cancelamento do contrato de prestação de serviço e retirada do kit de conexão.

4.2 Em todos os planos adquiridos eles **NÃO** tem IP (*internet Protocol*) válido e nem se pode realizar **COMPARTILHAMENTO**. O permitido para os planos será de apenas 20 dispositivos simultâneo.

4.3 Para a prestação do(s) serviço(s) ora contratados, a **PRESTADORA** disponibilizará ao ASSINANTE um endereço IP (*internet Protocol*) dinâmico (variável). O ASSINANTE tem conhecimento que o IP disponibilizado pela **PRESTADORA** poderá ser utilizado, simultaneamente, por outros clientes desta, através do emprego da tecnologia NAT (Network Address Translation).

	SIM	NÃO	VALOR DO SERVIÇO
IP FIXO	()	()	R\$

TAXA DE INSTALAÇÃO		
Valor Total: R\$:	Forma de Pagamento:	Quantidade de Parcelas:
		Valor das Parcelas:
MENSALIDADE		
Valor da Mensalidade: R\$:	Forma de Cobrança: BOLETO BANCÁRIO	
Data de Vencimento da Mensalidade:		

	Data de Vencimento das Mensalidade
<input type="checkbox"/>	01
<input type="checkbox"/>	05
<input type="checkbox"/>	10
<input type="checkbox"/>	15
<input type="checkbox"/>	20
<input type="checkbox"/>	25

ASSINATURA:

_____.

Assistência Técnica / Manutenção
Os Valores referentes a Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação do serviço.

4.2 Os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica/ Manutenção/ Venda de Fonte /Conector /Alteração de Endereço/Alteração de Contrato / Novos Cadastros /Nova instalação e outros serviços devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação do Serviço.

Parágrafo Único. As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, estando ciente o **ASSINANTE** das condições impostas em caso de inadimplência.

4.3 Mesmo que o Assinante não cumpra com o pagamento da mensalidade, a mesma continua correndo normalmente. Independente do uso, a são ser que o assinante peça o cancelamento do contrato de prestação de serviço e retirada do kit de conexão.

4.4 As solicitações de Alteração de Endereço estão sujeitas a análise de viabilidade técnica, bem como ao pagamento de nova taxa de instalação. Caso seja solicitada será cobrada nova taxa de instalação.

4.5 O **ASSINANTE** terá direito ao desconto por pontualidade no valor de **R\$ 10,00 (Dez Reais)**, caso efetue o pagamento das mensalidades na sede da Prestadora ou nas Casas Lotéricas, **até data escolhida na cláusula 4.1.**

CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

5.1 Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **ASSINANTE**.

5.2 O equipamento fornecido pela **PRESTADORA** trata-se de modem sem WI-FI, ou seja, o equipamento cedido não possui função de transmissão Wi-Fi. Caso o **ASSINANTE** deseje este tipo de transmissão, deverá providenciar equipamento às suas expensas, **não** tendo a **PRESTADORA** qualquer responsabilidade sobre este.

	SIM	NÃO
Equipamento em Comodato	(X)	()

Tipo: MODEM OPTICO	Fabricante/Modelo:	MAC / Serial do Modem:
Número da Caixa de Atendimento:	Número da Porta:	Cabeamento / Fiação: Cabo Óptico
Tipo:	Fabricante/Modelo:	MAC / Serial:
Valor de Mercado HOJE do modem em COMODATO: R\$ 300,00		

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 A **PRESTADORA** irá ceder o uso e gozo dos equipamentos descritos no presente **TERMO DE ADESÃO** ao **ASSINANTE**, mediante **BENEFÍCIO** constante no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**. Em contrapartida, o **ASSINANTE vincula-se contratualmente** a **PRESTADORA** no prazo previsto no **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

6.2 Sendo do interesse do **ASSINANTE**, obter o **BENEFÍCIO** oferecido pela **PRESTADORA**, o **ASSINANTE** deverá pactuar com a **PRESTADORA**, por meio do **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**, documento no qual será identificado o **BENEFÍCIO** concedido, o prazo de fidelidade contratual e as penalidades aplicáveis em caso de rescisão antecipada do contrato.

6.3 O **ASSINANTE** reconhece e declara ter sido a ele facultada a opção de celebrar contrato com a **PRESTADORA** sem a percepção de qualquer **BENEFÍCIO**, estando, nesse caso, isento de fidelidade contratual e não assinará o **TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O **ASSINANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **ASSINANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**. O presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações**.

7.3 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**;

7.4 É **VEDADO** ao **ASSINANTE** ceder, transferir ou disponibilizar a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), contratado com a **PRESTADORA** a terceiros, quer seja por cabo, rádio ou qualquer outro meio de transmissão, sob pena de rescisão do presente contrato, bem como, a obrigação do assinante de ressarcir à **PRESTADORA** os serviços não tarifados, as perdas e danos e os lucros cessante.

7.5 A prestadora não permite disponibilização do (s) terminal (s) de computador a ele conectado (s) como servidor (es) de dados de qualquer espécie, inclusive: **SERVIDORES WEB, FTP, SMTP, POP3 REDES VIRTUAIS PRIVADAS** e quaisquer conexões que caracterizem ofertas de serviços pelo **ASSINANTE**.

7.6 O presente **TERMO DE ADESÃO**, vigorará enquanto estiver vigente o **Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações**.

7.7 O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO.

8.1 Os serviços serão prestados ao **ASSINANTE** de forma ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a partir da data de ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas que independam da vontade da **PRESTADORA**, dentre elas:

- 8.1.1 Manutenções técnicas e ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
- 8.1.2 Casos fortuitos ou força maior;
- 8.1.3 Ações de terceiros que impeçam o funcionamento do sistema;
- 8.1.4 Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema;
- 8.1.5 Interrupção ou suspensão dos serviços pela concessionária dos serviços;
- 8.1.6 Ocorrência de falhas no sistema de transmissão e ou roteamento no acesso à internet;
- 8.1.7 Falhas ou ausência de disponibilidade das informações pelo **ASSINANTE**, órgão ou empresa responsável pela divulgação de fonte de dados.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1 Os valores previstos neste contrato podem ser reajustados, pelos índices da variação do IGP-M, ou outro índice legal de correção monetária com idêntica metodologia de cálculo e aferição que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação do serviço ora contratado ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADINPLÊNCIA

- 10.1 Em caso de inadimplência por mais de 07(sete) dias, os serviços serão bloqueados parcialmente; após 30 (trinta)dias, os serviços serão cancelados permanentemente, será removida a porta de conexão incluindo o kit de conexão em comodato.
- 10.2 O ASSINANTE FICA CIENTE que após o prazo de 38 dias, será gerado uma fatura de cobrança no valor da mensalidade e dias usados. A falta do pagamento e efeito de inadimplência irá gerar a **NEGATIVAÇÃO** (inclusão nos serviços de proteção de crédito), em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

11.1 presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Jaraguá**, Estado de **Goiás**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **ASSINANTE** adere ao presente documento assinando em **2 (duas) vias** de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Declaro que todas as informações constantes neste Termo de Adesão foram LIDAS, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas.

_____,..... de de.....

CLIENTE
CPF:

TÉCNICO